



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.060 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF

Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	3
- RECURSOS HUMANOS.....	4
- CONTRATOS.....	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	4
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO.....	4
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.....	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- LICITAÇÕES.....	4
-------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.394, de 15/07/2013

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor SÉRGIO BUTKA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 139/2013, de autoria do Vereador Valdenor Paulo do Nascimento – Paulo Cenoura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor SÉRGIO BUTKA.

Art. 2º - A honraria será outorgada em homenagem em Sessão Solene da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.396, de 19/07/2013

Altera a Lei n. 4.284, de 28/07/1989, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 124/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Anexo I – Plano de Empregos Efetivos, Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior, da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Nº de empregos	Denominação	Nível	CHD	
06	Advogado II	16	06	(AC)
07	Arquiteto II	16	08	(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.398, de 19/07/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 191/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados em pavimentação asfáltica em vias do Município de Ponta Grossa.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.399, de 19/07/2013

Altera a Lei n. 6.180, de 22/06/1999, que cria o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 103/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 6.180, de 22/06/1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º. O Conselho Deliberativo será constituído pelos seguintes membros: (NR)

- I. Prefeito Municipal;
- II. Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- V. Representante da Fundação Municipal de Turismo;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa;
- VIII. Representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UUEPG;
- IX. Representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG;
- X. Representante da União das Associações de Moradores de Ponta Grossa - UAMPG;
- XI. Representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT.

Parágrafo único ...

...

Art. 8º ...

...

Parágrafo único. A fim de ampliar o debate e subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo fica estabelecida a Câmara Técnica, entidade consultiva, composta por no máximo 12 membros, indicados pelo Presidente do Conselho do IPLAN, representantes de outras instituições e profissionais envolvidos no Planejamento e Desenvolvimento da Cidade, sendo: (AC)

- I. 01 (um) Representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- II. 01 (um) Representante do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CESCAGE;
- III. 01 (um) Representante da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG;
- IV. 01 (um) Representante da Coordenadoria Regional da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
- V. 01 (um) Representante do ParanáCidade;
- VI. até 07(sete) Profissionais autônomos das áreas de Engenharia e Arquitetura.

Art. 9º ..."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.401, de 19/07/2013

Autoriza o Município de Ponta Grossa a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", ratificando o Protocolo de Intenções que entre si firmaram os Municípios de Ponta Grossa, Palmeira e Porto Amazonas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 155/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções que entre si celebraram os Municípios de Ponta Grossa, Palmeira e Porto Amazonas, parte integrante desta lei, para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais".

Parágrafo único - O presente Consórcio visa a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e área de abrangência correspondente à soma do território dos municípios consorciados, passando o mesmo a contrato de consórcio público, organizado por estatutos, cujas disposições deverão atender todas as cláusulas iniciais firmadas entre os consorciados.

Art. 2º. O objetivo do Consórcio é o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, oriundos de convênios que sejam realizados com outros órgãos federados, como máquinas e equipamentos, supervisionado por técnicos governamentais, para manutenção da malha viária rural, visto a importância das mesmas como meio de comunicação entre comunidades, visando a melhor qualidade do transporte escolar; transporte de passageiros da área rural; escoamento de safras agrícolas e da produção da avicultura, e atendimento à cadeia do leite, com transporte de insumos e produção, com a gestão associada de serviços públicos

§ 1º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições estipuladas no Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei, e nos termos do Art. 23 do Decreto Federal n. 6.017/2007, respeitadas as legislações próprias de cada Município.

§ 2º. Poderá haver contratação de empregados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja remuneração será compatível com vencimentos de cargos públicos, observadas as disposições legais, quando não for possível a disponibilidade de servidores municipais, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, que estipulam normas para consórcios intermunicipais.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues

em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. abrir crédito especial no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II. suplementar, se necessário, valor de que disciplina o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais".

Art. 6º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 7º. Aplica-se ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", além do estipulado na presente lei, o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO – Lei n. 11.401/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

"ROTA DOS CAMPOS GERAIS"

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE:

PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.530-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 726.408.989-49, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Amazonas, nº 566, CEP 84004-160 e comarca; e PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, n. 11, Centro, inscrito no CNPJ n. 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDIR HAVRECHAKI, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF-MF n. 028.032.159-77, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, inscrito no CNPJ n. 76.179.837/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADEMIR SCHÜHLI, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 737.461 SS/PR e inscrito no CPF-MF n. 150.279.969-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná,

JUSTIFICATIVA

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, conforme as cláusulas adiante manifestadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social dos municípios, especialmente na manutenção da malha viária rural, visando a melhor qualidade do transporte escolar; transporte de passageiros da área rural; escoamento de safras agrícolas e da produção da avicultura, e atendimento à cadeia do leite, com transporte de insumos e produção, com a gestão associada de serviços públicos.

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais" que ora se implanta, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do Decreto n. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções; bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e

2.2. A duração do consórcio é por prazo indeterminado, tendo sede inicial no Município de Ponta Grossa-PR, podendo a mesma ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral, abrangendo a área territorial dos 03 (três) municípios consorciados.

2.3. Outros municípios que integrem interesse comum, cuja localização geográfica permita atender ao objeto do consórcio, poderão integrá-lo, através da adesão ao Protocolo de Intenções, até o prazo máximo de 6 (seis) meses de sua lavratura.

2.4. A Assembleia Geral é a instância máxima do consórcio público e cada município integrante terá direito a 1 (um) voto nas deliberações, sendo convocada através de edital público, com prazo prévio de 20 (vinte) dias da sua realização, cabendo entre as suas atribuições a elaboração, aprovação e alteração do estatuto do consórcio, que deverá ser registrado junto ao registro de títulos e documentos da comarca do município da sede inicial.

2.5. O representante legal do consórcio público será eleito entre os Prefeitos dos municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, cuja eleição dar-se-á através de indicação aberta, podendo representar o consórcio perante outras esferas do governo, quando houver interesse comum aos consorciados, sendo este o Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo aos demais o cargo de Vice-Presidente e Tesoureiro, indicados da mesma forma.

2.6. Os municípios consorciados, nos termos do Art. 23 do Decreto n. 6.017/2007, poderão ceder-lhes servidores, em número máximo de 2 (dois) por município, na forma e condições da legislação de cada consorciado, que permanecerão no seu regime funcional originário, somente podendo ser-lhes concedido adicionais ou gratificações a serem estipulados na lei autorizativa da cessão ou nas legislações próprias de cada município.

2.7. Poderá haver contratação de empregados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja remuneração será compatível com vencimentos de cargos públicos, observadas as disposições legais, quando não for possível a disponibilidade de servidores municipais, observado o disposto no item anterior.

2.8. Qualquer dos contratantes que esteja adimplente em suas obrigações poderá exigir o cumprimento das obrigações dos demais.

2.9. A exclusão de ente consorciado somente é admissível mediante justa causa, com período de suspensão, em que o mesmo poderá se reabilitar, e, não ocorrendo esta, através do devido processo administrativo, reservado amplo direito de defesa.

2.10. O consórcio intermunicipal poderá firmar gestão associada de serviço público com outros entes públicos da Federação, podendo ser transferidas suas competências ao mesmo, bem como, receber equipamentos ou maquinários e outros bens móveis que permitam o alcance de seus objetivos.

2.11. Admitir-se-á, à exceção da assembleia geral, quando criados órgãos colegiados do consórcio público, a participação de representantes da sociedade civil com interesses afins ao objeto do consórcio, conforme for estipulado na lei de ratificação deste protocolo e nas disposições estatutárias do consórcio.

2.12. Observando-se ao princípio da publicidade a que ficam sujeitos as decisões do consórcio que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, será publicado no órgão oficial dos municípios o extrato deste protocolo de intenções, ficando o texto na íntegra à disposição dos interessados nos sites oficiais das prefeituras dos municípios consorciados.

2.13. Serão observadas as demais disposições da Lei n. 11.107/2005 e do Decreto n. 6.017/2007 nos casos omissos ao disposto neste Protocolo de Intenções, inclusive no que concerne à aprovação de lei municipal em cada um dos municípios consorciados que ratifique o presente protocolo de intenções.

2.14. Fica eleito como Foro privilegiado o da Comarca do Município que se obrigar a recorrer ao Judiciário, quando não houver solução administrativa para dirimir controvérsias decorrentes deste Protocolo de Intenções.

Ponta Grossa, 03 de maio de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Ponta Grossa

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira

ADEMIR SCHÜHLI

Prefeito Municipal de Porto Amazonas

Testemunhas:

DECRETOS

DECRETO Nº 7.553, de 12/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 12 de julho de 2013, **SYLVANA DE CÁSSIA ZANON**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, CC10, da **Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.590, de 22/07/2013

Altera denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1490058/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir de 1º de julho de 2013, alterações das denominações das funções gratificadas a seguir indicadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant	Denominação	Símbolo	Quant	Denominação	Símbolo
01	Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-11	01	Divisão de Assuntos dos Direitos da Criança, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-11
01	Supervisor de Enfermagem – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-11	01	Coordenação de Projetos Especiais, vinculado ao Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-11
01	Coordenador de Apoio ao Deficiente Físico da Fundação PROAMOR de Assistência Social.	FG-11	01	Coordenador Pedagógico do Núcleo de Formação dos Profissionais de Educação, vinculado ao Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-11

01	Supervisor de Odontologia – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Supervisor de Gestão de Pessoas, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-14
01	Supervisor de Odontologia – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Supervisor de Gestão Financeira, vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.	FG-14
01	Coordenador de Assuntos dos Direitos da Criança do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-13	01	Coordenador de Ensino Fundamental, vinculado a Diretoria Financeira do FUN-DEB, da Secretaria Municipal de Educação.	FG-13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7490/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.0.078 de 12/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 24/76, e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0580358/13,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR, Comissão Especial responsável pela verificação e vistoria nas sepulturas em estado de abandono, localizadas nos Cemitérios Públicos Municipais, composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ RICARDO STALSCHMIDT MARTINS

MARCOS AURÉLIO WILT

PAULO CORRÊA

ART. 2º - Fica RETIFICADA a Portaria 9.957/13.

ART. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.119, de 18/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 1840242/2013,

RESOLVE

REVOGAR as Portarias 9.122/13, 9.569/13 e 10.020/13. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 18 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.120, de 18/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1840242/2013,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão de Licitação, visando compras e/ou serviços gerais para o ano de 2013, em Licitações sob quaisquer modalidades, composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Mauro César Innglebood – CPF/MF – 795.110.239-34

MEMBROS:

Jakson Luiz Hilgenberg – CPF/MF 805.399.989-15

Suzana Giovanetti – CPF/MF 882.733.509-91

Rosemari Ferreira – CPF/MF – 506.594.729-53

SUPLENTE:

Josiane Freitas Gonçalves – CPF/MF – 597.133.139-68

Eliane de Freitas – CPF/MF – 410.458.079-15

SECRETÁRIA

Indianara de Fatima Eidam – CPF/MF – 033.190.339-30

SUPLENTE

Maria Claudete Rodrigues Wanderley – CPF/MF – 957.718.409-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.123, de 19/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n. 1970369/13,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo levantamento e envio de informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR:

MÓDULO	RESPONSÁVEL
Leis e Atos - ATOTECA	Clóvis Airton de Quadros Edinei Alves dos Santos
Planejamento e Orçamento	Geraldo Xavier Rita de Cássia Barros Presner
Contábil	Renato de Assis Peixoto Valdir José Tozetto
Tesouraria	Nelza Aparecida Ferreira Inglês
Licitações	Patrícia Helena Pimentel Costa
Contratos	Suzana Giovanetti
Patrimônio	Jorge Luiz Ribeiro Rogeski
Controle Interno	Maurício Cesar Souza Lara
Folha de Pagamento	Denise Ribas Moro
Tributário	Douglas Fabricio Clabunde
Obras Públicas	Josnir de Oliveira Mello

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.142, de 22/07/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos protocolados nº. 1920231/13 e nº. 1930435/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
- MARIA DE LURDES COSTA PELISSARI
- MAURÍCIO CESAR SOUZA LARA
- JOSÉLIA DOS SANTOS LIMA
- MURILO CARNEIRO DOS SANTOS

Parágrafo Único - A servidora Dione Isabel Rocha Stephanes, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e o servidor Murilo Carneiro dos Santos, com as atribuições de Secretário.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados nos protocolados 1920231/2013 e 1930435/2013 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
 - II - requisitar documentos;
 - III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.
- Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:
- I - relatará os principais pontos da investigação;
 - II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
 - III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 188/2013

Data: 13/08/13
Horário: 14:00 horas
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de aplicação de película espelhada compreendendo remoção e limpeza nos vidros do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.
Valor máximo: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:

0505	4	122	223	2	33	339039160000
------	---	-----	-----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 22 de julho de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 190/2013

Data: 09/08/13
Horário: 14:00 horas
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de passageiros para garantir a efetiva participação democrática dos delegados representantes do Município, na 5ª Conferência Estadual das Cidades em Foz do Iguaçu nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2013

Valor máximo: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

0201	4	122	18	2	10	339033060000
------	---	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 24 de julho de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 179/2013

Data: 07/08/13
Horário: 14:00 horas
Objeto: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos
Valor máximo: R\$ 2.549.867,54 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 17 de julho de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 187/2013

Data: 08/08/13
Horário: 08:00 horas
Objeto: Aquisição de Camisetas Básica, com serigrafia para uso do PROJETO PROERD para atender alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa
Valor máximo: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 19 de julho de 2013.

**1º AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 184/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO para realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 184/2013

Data: 05/08/13
Horário: 08:00 horas
Aos possíveis interessados em participar do referido Pregão, esclarece que:
Onde se lê: NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - Maior Desconto - Global por Lote,
Considere-se: NA FORMA ELETRÔNICA, Maior Desconto - Global por Lote.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220 1362 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br. Ponta Grossa, 24 de julho de 2013.

Suzana Camargo Molina
Pregoeira
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 134/2013**

Objeto e finalidade: Requisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família., conforme o disposto do protocolado 2050267/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total
------------	------	------	-----------	-------------

VONPAR ALIMEN-TOS S.A.	1	1	leite longa vida 1l	integral Mu-Mu	R\$ 108.345,60
Valor total por Fornecedor					

Fornecedor	Total	Ordem de Compra
------------	-------	-----------------

VONPAR ALIMENTOS S.A.	R\$ 108.345,60	cento e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos	1151
Valor total do Processo Licitatório			
R\$ 108.345,60 (cento e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)			

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
---------------	-------------------	------------	----------

3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
------	--------------	---------------------------------------	--

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
24/07/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 181/2013

Data: 08/08/2013
Horário: 13:31 horas
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti) para suprir as necessidades do Programa AABB Comunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições em Edital.
Valor máximo: R\$ 21.494,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

1203	8	243	45	6	134	339030079900
------	---	-----	----	---	-----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 17 de julho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o RESULTADO do Pregão, na Forma Presencial nº 149/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de LAVACAR para secretaria municipal de educação

LOTE 01:
EMPRESA VENCEDORA: S A BITENCOURT FERREIRA - ME - CNPJ:07.813.622/0001-88

Tipo de Veiculo	Nº veículos	Veículo	PM	Placa	Valor unitário
Veículos utilitários para transporte escolar e de passageiros	09	297	KOMBI	AKL - 6613	R\$ 60,00
		298	KOMBI	AKL - 6609	
		400	KOMBI	ARV - 0759	
		401	KOMBI	AVR - 0745	
		467	KOMBI	ADV - 6792	
		468	KOMBI	ADV - 6793	
		469	KOMBI	ADV - 6789	
		470	KOMBI	ADV - 6790	
		471	KOMBI(ADAPTADA)	AVF - 2656	
		Veículos de passeio	11	484	
485	FIESTA			AVM - 9392	
397	PARATI			ARV - 0756	
398	PARATI			ARV - 0746	
399	PARATI			ARV - 0747	
67	CELTA			ALC - 4682	
70	CELTA			ALC - 4678	
73	CELTA			ALC - 4680	
392	VECTRA			ARX - 4547	
4	FIAT UNO			AKI - 0548	
Micro ônibus Escolar	7	348	FIAT DOBLO	AQF - 9647	R\$ 160,00
		15	MICRO	AKN - 6451	
		309	MICRO	ANS - 3776	
		310	MICRO	ANS - 3779	
		NOVO	MICRO		
		NOVO	ONIBUS	AWT - 7604	
Ônibus de viagem	1	NOVO	ONIBUS		R\$ 350,00
		NOVO	ONIBUS		
Ônibus urbano	2	24	ONIBUS	AKO - 7725	R\$ 290,00
		308	ONIBUS	ANS - 3773	
Caminhão Baú	2	313	ONIBUS	ANS - 3794	R\$ 190,00
		311	CAMINHÃO CARGA FECHADA BAÚ	ANS - 3783	
		312	CAMINHÃO CARGA FECHADA BAÚ	ANS - 3786	

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00 às 18:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220 1362
Ponta Grossa, 24 de julho de 2013.
Pregoeira: Suzana Molina

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o Resultado do Pregão, na Forma Eletrônica nº 143/2013

Objeto: Aquisição de Livros que serão utilizados pelas Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação
Lote 01:
VENCEDOR: EDITORA FTD S/A - CNPJ: 61.186.490/0009-04
Valor: R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Lote 02: DESERTO
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário, das 12:00 às 18:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1362
Ponta Grossa, 24 de julho de 2013.

Pregoeira: Suzana Molina

CONTRATOS

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2009

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa.

CONTRATADA: S. A. Bitencourt Ferreira – Lavacar Triângulo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na clausula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 09 de junho de 2013 até 09 de outubro de 2013.

CONTRATO Nº 216/213

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG

OBJETO: prestação de serviço de consultas médicas, enfermagem, farmácia e atendimento administrativo, nos horários de atendimento do Centro de Atendimento à Saúde – CAS conforme orientação a ser distribuída pela direção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR: R\$ 446.870,02 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e dois centavos).

PRAZO: 90 (Noventa) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DISPENSA: 99/2013

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica incluída no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 24 de julho de 2013, a candidata abaixo discriminada:

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Elaine Cristina Ribeiro Pinto	Assistente de Administração II	354

Candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2010, para o emprego público de Assistente de Administração II a comparecer até o dia 01 de agosto de 2013, no horário das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 24 de julho de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Planejamento e o contido no protocolo 1640334/2013,

CONVOCA

Nome	Emprego Público	Class.
Cristiano Biral Jorge	Programador	6º

Candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2009, para o emprego público de Programador, a comparecer até o dia 29 de julho de 2013, no horário das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 23 de julho de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 077/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2013

Emprego público: SERVENTE ESCOLAR					
Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23069	JOON JAIME DEBTEL JUNIOR	3464432	23/07/2013		0045
Total: 00001					
TOTAL GERAL: 00001					

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 012/13 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa.

- O presente termo tem por finalidade alterar o teor do seguinte item do Plano de Aplicação:

O Plano de Aplicação original é conforme segue até 23/10/2012 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES – DO FUNDAMENTO LEGAL Este convênio tem por fundamento a Lei Municipal nº 8.416/05 e decreto nº 710/06 que criou a Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social, e em seu Estatuto, no artigo 8; o contido no artigo 71, inciso XIX da Lei Orgânica do Município; as normas pertinentes da Constitui-

ção Federal e da Constituição Estadual; a Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; a Lei Federal nº 8.666/1993; a Lei complementar Estadual nº 113/2005; a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; o Decreto Municipal nº 5940/2012; a Lei nº 10.802/2011; a Leis nºs 11.265/2013, 11.330/2013 (artigo 26) e demais atos normativos do Poder Público, bem como a Resolução nº 51/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, resolvem o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, firmar o presente convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO

Para a execução do presente termo de convênio, a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA a importância anual de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENIENTE e que faz parte integrante deste documento. O Plano de Aplicação original é conforme segue até 26 de junho de 2013: 9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	86.443,50
3.1.90.13.02	INSS	10.697,40
3.1.90.13.01	FGTS	9.831,30
3.1.90.39.72	Vale transporte	1.950,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	1.253,20
3.1.90.11.43	13º salário	7.914,80
3.1.90.11.44	Férias abono pecuniário	10.159,80
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação	6.500,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e Produtos de higienização	5.500,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	1.750,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e esgoto	3.000,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	5.000,00
3.3.90.39.58	Serv. De telecomunicações	2.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	13.000,00
TOTAL		165.000,00

O Plano de aplicação será alterado conforme segue, a partir de 16 de julho de 2013:

9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	110.016,78
3.1.90.13.02	INSS	11.981,04
3.1.90.13.01	FGTS	11.011,02
3.1.90.39.72	Vale transporte	2.184,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	1.403,56
3.1.90.11.43	13º salário	8.864,60
3.1.90.11.44	Férias abono pecuniário	11.379,00
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação	7.280,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e Produtos de higienização	6.160,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	1.960,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e esgoto	3.130,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	5.520,00
3.3.90.39.58	Serv. De telecomunicações	2.550,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	14.560,00
TOTAL		198.000,00

10 – Cronograma de Desembolso

Mês	Valor
01/2013	16.500,00
02/2013	16.500,00
03/2013	16.500,00
04/2013	16.500,00
05/2013	16.500,00
06/2013	16.500,00
07/2013	16.500,00
08/2013	16.500,00
09/2013	16.500,00
10/2013	16.500,00
11/2013	16.500,00
12/2013	16.500,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2013

CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social

CONTRATADA: Companhia Ultragás S.A

OBJETO: fornecimento de vales gás P13 e P45.

VALOR DO LOTE I: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2013.

BEATRIZ DE SOUZA

Presidente

RESULTADO DO PREGÃO Nº 017/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da Fundação PROAMOR de Assistência Social.

VALOR TOTAL DO LITRO: R\$ 2,865

Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO

O Assessor do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros desta Fundação para reunião ordinária do CONSELHO DE CURADORES a realizar-se em 29 de julho, segunda-feira, às 18:30 hs em primeira convocação e 19:00 hs em segunda convocação, na sede da TV Educativa de Ponta Grossa, sito à Rua Balduino Taques, 445, que terá a seguinte pauta:

- Apresentação dos novos Conselheiros;
- Eleição do novo Presidente.

Deivid Eduardo Nogueira
Assessor do Conselho de Curadores

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2013

ABERTURA: 13/08/2013 HORÁRIO: 13:30

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (TV/Projektor/Tela/ Suporte)

VALOR TOTAL: R\$ 9.927,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.05.1545101944.016000 – Manutenção Atividades Sistema Viário

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente Fonte 1001 e 1509

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 013/2013

ABERTURA: 12/08/2013 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene

VALOR TOTAL: R\$ 109.742,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.01.0412200104.010000 – Manutenção Atividades Departamento Ad-

ministrativo

3.3.90.30 – Material de consumo Fonte 1001

23.04.2678201474.015000 - Manutenção Terminal Rodoviário Intermunicipal

3.3..90.30 – Material de consumo Fonte 1001 e 1021

23.08.0412200104.011000 – Manutenção Atividades ESTAR – Zona Azul

Fonte 1001 e 1510

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Contratado: Empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 01.573.983/0001-18.

Modalidade: Dispensa de Licitação – art. 24, II, Lei 8666/93.

Objeto: Manutenção e serviços de telefonia da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Valor Total: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Dot. Orçam: 0103.01.031.0001.2003.0 – 3.3.90.39.58.00

Data / Assinatura: 23.07.2013.

Vereador ALIEL MACHADO BARK

Presidente da Câmara Municipal

Obs: Republicação do referido Extrato de Contratação publicado em 23/07/2013, edição 1.058, pg. 34 do Diário Oficial do Município. (correção objeto do contrato – manutenção e serviços de telefonia).

